

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 510, DE 2011

Institui o Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado ANTONIO ROBERTO

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, oriundo do Senado Federal, tem como objetivo instituir, no calendário das efemérides nacionais, o **Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação**. A data escolhida para a celebração desse dia foi o 21 de novembro, alusivo à ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU), através do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Ressalte-se, também, que neste mesmo ano, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marco regulatório para o desenvolvimento de políticas públicas para a infância e adolescência em nosso País.

Tendo sido originalmente apresentado pelo Senador Cristóvão Buarque (PDT-DF), o projeto foi aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado Federal, nos termos do parecer oferecido pela Senadora Fátima Cleide. Chegando a essa Casa Legislativa e em conformidade com o art. 54 do Regimento Interno, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Na CEC, fomos designados para a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito educativo e cultural da

matéria. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A instituição de datas comemorativas, atribuição desta Comissão, tem como objetivo básico promover o resgate de nossa memória como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional. Existem as mais variadas datas cívicas no calendário das efemérides nacionais. Umas objetivam prestar homenagem a personagens de nossa História, outras reconhecem o papel de determinada categoria profissional no mundo do trabalho e há aquelas que têm como escopo promover uma reflexão crítica e conscientizar a população acerca de uma dada realidade social.

A presente proposição, ao instituir o **Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação**, enquadra-se na última categoria, pois pretende mobilizar a sociedade brasileira acerca da importância da educação para a formação integral de nossas crianças, adolescentes e jovens.

Concordamos, plenamente, como o autor da matéria, Senador Cristóvão Buarque- o Senador comprometido com a causa da educação em nosso País- que a sociedade brasileira precisa, urgentemente, assumir o compromisso com a criança e o adolescente. Não porque eles sejam o “futuro do País”, como se diz no senso comum, mas porque nação civilizada é aquela que trata, de forma digna, suas crianças e adolescentes, como sujeitos portadores de direitos, entre os quais está o direto pleno à educação de qualidade. Aliás, temos plena convicção de que sem educação para todos não há projeto de nação possível e viável.

Temos conhecimento de que, no final do ano passado, após tramitar nas duas Casas Legislativas, foi sancionada a Lei nº 12.345, de 2010, que *“fixa critério para instituição de datas comemorativas”*. Essa nova legislação determina que, além de a proposição ser apresentada por projeto de lei, a instituição de uma nova data comemorativa deverá vir acompanhada de

comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população (art. 4º). A intenção do legislador foi no sentido de dar maior legitimidade as proposições com esse teor, respaldado no preceito constitucional, assente no art. 215, § 2º de nossa Carta Magna: **"A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais".**

Ocorre que esse projeto de lei (PLS nº 306/09) tramita no Congresso Nacional desde o ano de 2009. Portanto, anterior à promulgação desse novo dispositivo legal.

Nesse sentido e por considerar que esta nova data comemorativa- o **Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação**- tem relevância para toda sociedade brasileira, nosso voto é pela aprovação do PL nº 510, de 2011.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2011.

Deputado ANTONIO ROBERTO
Relator